



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Centro de Letras e Artes - CLA  
Faculdade de Letras - FL  
Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGLIN

### **Resolução PPGLIN 01/2024**

A Comissão de Planejamento de Uso da Verba PROEX (CPUV) do Programa de Pós-graduação em Linguística (PPGLIN/UFRJ), no uso de suas atribuições, estabelece os seguintes critérios norteadores para o uso da verba PROEX (2024-25), no tocante a compra de passagens e concessão de diárias:

1. Compras de passagens aéreas podem ser feitas de acordo com a demanda, levando em conta a disponibilidade orçamentária indicada nesta resolução. As passagens deverão ser motivadas por participação ativa em eventos, com apresentação de trabalho, ou para pesquisa de campo.
2. Passagens nacionais deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) meses.
3. Passagens internacionais deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) meses.
4. Solicitações de compra de passagens que não cumpram a respectiva antecedência mínima terão de ser aprovadas em reunião do Programa (ou pela CPUV).
5. Compras de passagens superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para passagens nacionais, e superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para passagens internacionais, terão de ser aprovadas em reunião do Programa (ou pela CPUV). Alternativamente, poderão ser solicitadas até 3 (três) diárias nacionais ou internacionais, a depender da quantidade de dias do evento.
6. Atingido o teto de 13 passagens nacionais ou o valor máximo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em compra de passagens nacionais, compras posteriores deverão ser aprovadas em reunião do Programa (ou pela CPUV).
7. Atingido o teto de 5 passagens internacionais ou o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em compra de passagens internacionais, compras posteriores deverão ser aprovadas em reunião do Programa (ou pela CPUV).
8. Compras de passagens serão priorizadas para professores que não recebam bolsa de pesquisador (ou equivalente).
9. Não serão concedidas passagens e diárias para o mesmo evento.
10. A compra de mais de uma passagem para o mesmo beneficiário (seja para si, seja para convidado para evento), no período de um ano, terá de ser aprovada em reunião do Programa (ou pela CPUV).
11. A mera participação em banca de defesa não motiva a compra de passagens.

12. Passagens para convidados para participação em eventos estão sujeitas às mesmas condições expressas acima.
13. As condições de valores e de antecedência de compra serão consideradas nos casos de reembolso de passagens no último mês do ano orçamentário. O pedido prévio de diárias não terá efeito de acúmulo para os casos de reembolso de passagens nacionais.
14. O beneficiário de passagens ou de diárias deverá fornecer os documentos que comprovem sua viagem e sua efetiva participação no evento (bilhetes de embarque, comprovante de apresentação de trabalho e outros quaisquer documentos necessários à prestação de contas à agência financiadora).
15. Esta resolução substitui a Resolução PPGLIN/UFRJ 01/2022.

Aprovada pela CPUV em 03/08/2024.

Aprovado pelo Colegiado do PPGLIN em 08/07/2024.

Gean Nunes Damulakis  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLIN/UFRJ)